



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

COMPRA DIRETA

Processo nº:

1 - DATA: 29/07/2022

2 - UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas

Responsável pela requisição: Solemar Merino Jorge

Telefone/ramal para contato: 2316 ou 2311

3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO:

Contratar os serviços da empresa Leme Consultoria em vistas de criar uma versão adicional de uma das ferramentas primordiais à disposição da presente área técnica: Trilhas de Aprendizagem - Recursos de Aprendizagem - Skilling da Organização. Em breve síntese, esta se presta a oferecer um amplo leque de fontes para ações de capacitação, das mais variadas naturezas, como vídeos, filmes, artigos, livros, palestras, estudos de caso, entre outras, tendo a finalidade última de mitigar ou atenuar as lacunas de competências verificadas em avaliação anterior. A variedade dos recursos sugeridos permite contemplar os diferentes gostos e perfis de todas(os) as(os) participantes, conferindo-lhe maior assertividade enquanto instrumento voltado ao desenvolvimento profissional de competências.

Modo de execução:

Inicialmente, haverá uma reunião virtual de até 3 horas para alinhamento do projeto, o qual será elaborado pela Leme Consultoria em até 40 dias e apresentado por reunião virtual de até 3 horas. Após a apresentação do projeto, o Tribunal verificará o conteúdo no prazo de 30 dias. Se houver necessidade de adequações para tratar de eventuais modificações no conteúdo apresentado, essas serão solicitadas por e-mail e/ou telefone e/ou outra reunião virtual com a Leme Consultoria, de até 3 horas, sendo conferido à contratada mais 20 dias de prazo para as adequações finais.

4 - CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? () NÃO (x) SIM. Justificar: Precisamos dessa entrega para oferecer como suporte para a criação dos Planos de Desenvolvimento Individuais, feitos a partir do Resultado das Avaliações por Competências, de modo que tais resultados já estão sendo enviados aos participantes.

DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: o mais breve possível

5 - JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO:

() NÃO (X) SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços ou fornecimento? Não houve

6- JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

A implantação da Gestão por Competências neste Tribunal, ocorrida em 2013, foi realizada utilizando a metodologia desenvolvida pela Leme Consultoria e, desde então, esta área técnica vem apenas adaptando os seus conceitos para compatibilizá-los ao uso do sistema Progecom (Sistema de Gestão de Pessoas por Competências da Justiça do Trabalho). Ocorre que, com a utilização do aludido sistema (Progecom), a abordagem trazida pelas Entregas realizadas demandou novas competências (comportamentais, além das gerenciais e estratégicas) que não encontram suporte na Biblioteca de Recursos atualmente utilizada por esta Corte. Considerando o dinamismo intrínseco da sociedade atual, as constantes mudanças na Administração Pública contemporânea e, sobretudo, as diretrizes estratégicas traçadas no Plano Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026 deste E. Regional, uma nova versão das Trilhas de Aprendizagem - Recursos de Aprendizagem - Skilling da Organização se faz necessária para possibilitar que todas as competências, tanto as anteriores, quanto as recentemente concebidas, contem com número suficientemente amplo e diverso de fontes voltadas à capacitação das(os) servidoras(es) do quadro funcional deste Tribunal. A metodologia única da Leme Consultoria, empresa a qual contribuiu para a implantação e condução inicial dos trabalhos relativos à Gestão por Competências nesta E. Corte, assim como elaborou a primeira versão da mencionada Biblioteca, o que lhe faz ser excepcional no que diz respeito ao viés e as diretrizes que conduzem os atuais trabalhos desta área técnica . Foi, ainda, reconhecida por diversos prêmios, como as 18ª, 19ª, 21ª, 22ª e 23ª edições do Top of Minds, na modalidade Recursos Humanos (RH), bem como agraciada pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça no 98º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil. Ademais, diversos outros Tribunais brasileiros contratam ou já contrataram os serviços da citada Consultoria, como, por exemplo, os Tribunais de Justiça do Amapá (TJ-AP), o Tribunal de Justiça de Alagoas (TJ-AL), o Tribunal de Justiça de Tocantins (TJ-TO), o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e o Superior Tribunal de Justiça (STJ). Desse modo, a Leme Consultoria se notabiliza por deter grandes know-how e expertise na área específica de desenvolvimento de competências, avaliação e capacitação das(os) colaboradoras(es) do quadro funcional de uma

organização, em especial os órgãos do Poder Judiciário, consoante os ditames do art. 13, VI da Lei 8.666/1993 combinado com o inciso III do mesmo dispositivo, o que, por sua vez, tornaria a licitação inexigível, nos termos do art. 25, II da citada Lei. Apenas para registrar a utilidade da contratação que se pretende, a Biblioteca de Recursos atual, a qual foi elaborada pela citada Consultoria e contempla outras competências diferentes das que estão sendo demandadas neste expediente, foi elogiada pela Corregedoria deste TRT, como suporte ao desenvolvimento do pessoal, por ocasião da avaliação por competências realizada naquela unidade em 2020. Por conseguinte, esta Coordenadoria externa seu particular entendimento no sentido de legitimar essa contratação direta ora proposta, por inexigibilidade de procedimento licitatório e, nesse contexto, registra a ciência e concordância da Secretária de Gestão de Pessoas deste Tribunal. Por fim, segue anexa a proposta financeira da Leme Consultoria (anexo I), cujo valor cobrado na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Outrossim, também está anexa ao presente tabela sumarizando as competências e entregas a serem focadas nos serviços prestados pela mencionada empresa.

7 - PREVISÃO DE CUSTOS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

8 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA?

(X) Não () Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

8.1 Critérios de análise para aceitação da amostra

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto?

() Não () Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo? _____

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido? () Não () Sim

8.4 É prevista marca de referência? () Não () Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? () Sim () Não

8.5 É exigida marca específica? () Não () Sim.

Justificativa:

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO 90 dias da assinatura do contrato

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO: Reunião virtual a ser agendada com a equipe da Gestão por Competências deste Tribunal.

10 - GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS: Não se aplica

11 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS? (X) NÃO () SIM

Item previsto:

Se sim, especificar quais critérios com citação do item previsto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição do CSJT:

https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/transparencia/contas-publicas/Guia%20de%20Contrata%C3%A7%C3%B5es%20Sustent%C3%A1veis/2021_res0310_csjt.pdf

12 - HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

(X) NÃO () SIM Se sim, anexar

13 - HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA? (X) NÃO () SIM.

Indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato:

14 - HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA? (X) NÃO () SIM

Indicar:

15 - SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, AS BUILT? (X) NÃO () SIM

Indicar:

16 - RESPONSABILIDADES (OBRIGAÇÕES) DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Para a perfeita execução da presente contratação, o TRT se obriga a:

1. observar os prazos para as ações sob sua responsabilidade;
2. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive prestando todas as informações pertinentes ao objeto que lhe forem solicitadas pela CONTRATADA;
3. fiscalizar a execução do objeto, nos termos previstos neste instrumento;
4. efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos.

A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente, incluindo o estabelecido na Proposta apresentada e juntada a estes autos, e se obriga a:

1. observar rigorosamente os prazos estipulados no cronograma;
2. adequar o material entregue com erros, defeitos, imperfeições ou em desacordo com a proposta;
3. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta contratação, incluindo-se as despesas que venha a contrair com terceiros;
4. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5. nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante a execução desta contratação;
6. não ceder ou transferir, sob qualquer forma nem mesmo parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
7. manter, durante a vigência desta contratação, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).

c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. observar as seguintes recomendações, constantes do “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, 3ª Edição, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310, de 24/09/2021):

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06;

b) A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e

b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto:

- Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988;

- Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro;

- No Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo);

- Nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105;

- No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);

- Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;

- No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

9. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no seu contrato social durante a vigência desta contratação, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;

10. PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS - CADASTRO OBRIGATÓRIO O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da resolução nº 245/2019, instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO). A finalidade do SIGEO é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho. Assim, o envio das notas

fiscais e certidões deverá ocorrer pelo sistema SIGEO e, com isso, os prestadores de serviço e fornecedores do TRT-15 deverão realizar o cadastro obrigatório no sistema, inserindo os documentos solicitados no sistema. ATENÇÃO: Reforçamos a informação de que o pagamento somente ocorrerá após o devido preenchimento do cadastro no sistema SIGEO e a inserção dos documentos solicitados, por parte da empresa contratada.“

16.1 Sanções

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

1. pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da contratação não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
3. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do objeto recusado, por dia decorrido;
4. pela recusa da Contratada em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado;
5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta contratação: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16.2 Pagamento do objeto: Será feito crédito na conta corrente da empresa Contratada, após a realização dos serviços e em até 10 dias úteis após o ateste do documento fiscal dentro do sistema SIGEO.

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES